

DE
BRI
TO.

B R A S I L

Ao
MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS
Comissão Especial de Licitação

INVÓLUCRO Nº 4
PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

DeBRITO PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 00.000.424/0003-18
SCN Quadra 01, Bloco C, Cjs 2004/2007 – Asa Norte
CEP 70711-902 – Brasília - DF
Telefone: (61) 3043-1600

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Especial de Licitação

Referente Concorrência nº 01/ 2021

PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO:

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

I. Percentual de **1% (hum por cento)** de honorários, a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidentes sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes:

a) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a distribuição/veiculação da peça ou material não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste realizadas a suas expensas; e

c) à reimpressão de peças publicitárias, assim entendida a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas;

II. Percentual de **2% (dois por cento)** de honorários, a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidentes sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e material cuja distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III - Percentual de **15% (quinze por cento)** de honorários a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à utilização de formas inovadoras em plataformas digitais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias, cuja execução não nos

proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; e,

IV - Percentual de **1,5% (hum vírgula cinco por cento)** de honorários a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidente sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação e ao desenvolvimento de outras formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, não enquadradas no inciso anterior, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias, cuja execução não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

V - Percentual de **5,5% (cinco vírgula cinco por cento)** de repasse ao Ministério da Saúde correspondente à parcela do desconto-padrão nos concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, referentes à compra de tempo e espaço, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

1.2. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 14.3 do Edital.

2. OUTRAS DECLARAÇÕES:

2.1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital).

2.2. Estamos cientes de que o Ministério da Saúde procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de comunicação e divulgação, transferindo ao Ministério da Saúde todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

2.4. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de comunicação e divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do Ministério da Saúde, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital).

2.5. Estamos cientes de que, em nenhum caso, sobreporíamos nossos planos de incentivo aos interesses do Ministério da Saúde, conforme disposto no subitem 5.8.4 e 5.8.4.5 do Edital.

2.6. Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital e seus anexos da Concorrência em referência.

Brasília, 31 de março de 2022



DeBRITO PROPAGANDA LTDA

CNPJ: 00.000.424/0003-18

Marcuce Mercês Luz

Diretor Executivo Brasília/ Procurador

CPF/MF: 009.258.815-89

TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro o encerramento da apresentação do Invólucro nº 4, que se refere a Proposta de Preços composto por 05 páginas, incluindo esta.

Brasília, 31 de março de 2022

Marcuza Mercês Luz

DeBRITO PROPAGANDA LTDA

CNPJ: 00.000.424/0003-18

Marcuza Mercês Luz

Diretor Executivo Brasília/ Procurador

CPF/MF: 009.258.815-89

RENOVAÇÃO DA VALIDADE DE PROPOSTA

Brasília, 09 de setembro de 2022

Ao

Ministério da Saúde – MS

Referência:

- **Concorrência nº 01/2021**
- **Processo nº 25.000.021006/2021-84**
- **Objeto:** Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.
- **Critério de Julgamento:** Concorrência, do tipo **Melhor Técnica**

Conforme 3ª. sessão Pública realizada nesta data, segue:

Autorização para renovação da validade da proposta.

Resolvemos:

- 1) **Manter as condições da nossa proposta; e**
- 2) **Autorizar a RENOVAÇÃO da validade por mais 60 (sessenta) dias a partir desta data.**

Para que se produzam os efeitos legais, assino o presente.

Atenciosamente,



Marcuce Mercês Luz

Diretor Executivo/ Procurador

CPF/MF: 009.258.815-89

DeBRITO PROPAGANDA LTDA

CNPJ: 00.000.424/0003-18

